



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SEI-Nº 107, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, e com fundamento no artigo 72, alínea “b”, e artigo 74, alínea “q” do Regimento Interno do CREMERS, tendo em vista as disposições constantes no Processo SEI nº 25.21.000007449-3.

Considerando o disposto no artigo 9º, Resolução CFM nº 2.306/2022 - Código de Processo Ético-Profissional (CPEP), que estabelece que a Presidência dos Conselhos Regionais de Medicina poderá lavrar portarias e assinaturas dos documentos pertinentes às sindicâncias e aos PEPs;

Considerando o disposto no artigo 12, Resolução CFM nº 2.306/2022 - Código de Processo Ético-Profissional (CPEP), que dispõe sobre a delegação de atos de administração e mero expediente;

Considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a necessidade de adequar os normativos internos e disciplinar a matéria no âmbito do Cremers a fim de racionalizar, otimizar e agilizar as tramitações processuais;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e de todos os demais relacionados à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar os atos de administração de mero expediente sem caráter decisório no âmbito de sindicância e de processo ético-profissional (PEP) aos servidores da Secretaria de Assuntos Técnicos (SAT), após o ato deliberativo do Corregedor/Subcorregedor/Sindicante/Instrutor.

Art. 2º Os servidores que atuarem em sindicância ou processo ético-profissional (PEP) ficam obrigados ao sigilo processual, por tempo indeterminado.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

RÉGIS FERNANDO ANGNES

Presidente do Cremers



Documento assinado eletronicamente por **Régis Fernando Angnes, Presidente**, em 25/08/2025, às 15:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2947214** e o código CRC **6823E19C**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.21.000007449-3 | data de inclusão: 22/08/2025